



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.374
de 16 de abril de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Carlos Bentivenha)

“Disciplina no Município de Botucatu, a divulgação e realização de Bailes, Shows e eventos que vinculem, incentivem ou estimulem o consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Botucatu a divulgação e realização de bailes, shows e outros eventos, pelos clubes, boates, casas noturnas e similares que vinculem, incentivem, estimulem e utilizem como atrativo a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 2º - Os promotores de bailes, shows e outros eventos não poderão divulgar a sua realização através dos meios de comunicação, vinculando a entrada ao consumo de bebidas alcoólicas de forma gratuita.

Parágrafo único – A proibição de que tratam os artigos anteriores, incluem outdoors e qualquer outro tipo de propaganda móvel.

Art. 3º - Fica, ainda, vedado no Município de Botucatu a promoção de bebidas alcoólicas a preços inferiores ou gratuitamente, em qualquer evento, tanto em ambiente fechado como aberto, onde for permitido o ingresso de menores de dezoito anos.

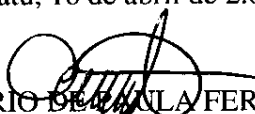
Art. 4º - O Estabelecimento que infringir esta lei pagará a multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e, na reincidência, terá o seu Alvará de funcionamento cassado.

Parágrafo único – A penalidade de que trata este artigo independe da responsabilidade criminal, se houver envolvimento com menor.

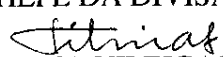
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de abril de 2003


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de abril de 2003, 148º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


VILMA VILEIGAS